



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 21 DE MARÇO DE 2013

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 08, DE 28 DE SETEMBRO DE 1994, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, ALTERANDO A JORNADA SEMANAL DE SERVIÇO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica Municipal de 29 de junho de 1990, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – O art. 15 da Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 15 – Os servidores da Câmara cumprirão jornada semanal de serviço fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, conforme estabelecido nos anexos desta Resolução que contêm as discriminações dos cargos, observado o disposto no inciso XIII, do art. 7º, e o disposto no §3º, do art. 39, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil.

Parágrafo único – O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Câmara.”

Art. 2º – A descrição do cargo de Assessor Jurídico, código CPC – 07, contida na discriminação detalhada de cargos de provimento em comissão, parte do anexo IV da Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO IV

DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO (...)

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPC – 07	ASSESSOR JURÍDICO	ES

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do curso superior de Direito;*
- 2 – registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;*
- 3 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;*
- 4 – declaração de não acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não recebimento de proventos*



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

20 (vinte) horas semanais, sendo que o exercício de cargo em comissão exigirá do seu ocupante dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Câmara.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende a assessoria jurídica direta ao Vereador em cujo gabinete esteja lotado.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

1 – exercer as funções de consultoria e assistência jurídica, examinar, interpretar, propor, elaborar e dar pareceres, sobre os aspectos legais no processo legislativo e em proposições;

2 – desenvolver estudos jurídicos das matérias em exame nas Comissões e no Plenário;

3 – assessorar o Vereador no âmbito das comissões em que atua como membro efetivo ou suplente, inclusive nas temporárias;

4 – organizar e manter atualizada a coletânea de legislação, jurisprudência, pareceres e outros documentos legais de interesse do gabinete do Vereador;

5 – assessorar o Vereador em assuntos jurídicos ligados ao trabalho legislativo, dando-lhe subsídios para a discussão de matérias legislativas;

6 – emitir pareceres sobre reuniões jurídicas, quando solicitado pelo Vereador responsável pelo gabinete no qual está lotado;

7 – assessorar o Vereador na elaboração das proposições;

8 – executar tarefas correlatas às acima descritas.”

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Fica revogado o art. 10 da Resolução nº 008, de 14 de novembro de 2009, que alterou a Resolução nº 08, de 28 de setembro de 1994, que dispõe sobre o quadro de pessoal e o plano de cargos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, criando o cargo comissionado de Assessor Jurídico, e dando outras providências.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2013.

VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE
- Presidente da Câmara -

VEREADOR ANTÔNIO SEVERINO DE REZENDE LOBO
- 1º Secretário da Câmara -